



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 766/2013 DE 26/07/2013

ORIUNDO DO PRJETO LEI Nº 22/2013

AUTORIA: EXMA SENHORITA PREFEITA MUNICIPAL

Autoriza ceder em permissão de uso de máquina para o Município de Teodoro Sampaio-SP e dá outras providências.

CAMILA TEODORO NICÁCIO DE LIMA, Prefeita Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer permissão de uso para o Município Teodoro Sampaio-SP, com sede, um tanguê espargidor marca COSMAQ, com caneta, com Patrimônio nº 1085.

Art. 2º. Em contrapartida à permissão ora efetuada, o Município de Teodoro Sampaio-SP, permitirá o uso, a título gratuito o caminhão, o qual acoplará a máquina espagidor

Art. 3º A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo determinado de 01 (um ano), em caráter privativo, mediante a condição de que o bem cedido seja utilizado exclusivamente para os fins intrínsecos do Município permissionário.

Art. 4º As condições de uso e as obrigações da permissionária serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art 5º O bem cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único: A cessão terá como cooperação mútua entre os municípios na área de pavimentação asfáltica, ficando o município beneficiado responsável pelas despesas de manutenção do citado bem, bem como as despesas com retirada e devolução do bem cedido, devendo ser devolvido a este município no mesmo estado de uso e conservação.

Parágrafo único. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no bem cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Comdo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Art. 6º A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, Paço Municipal, 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2013.

Camila S. N. de Lima
CAMILA TEODORO NICÁCIO DE LIMA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 26/07/13 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE

Luciana Cristina de Freitas
Secretária Executiva de Gabinete
RG. 24.312.081-3/SSP/SP